
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº191/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº21/2025.

ID CidadES/Contratação: Nº 2025.501C2600008.09.0017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio da Gerência de Administração e Planejamento, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art. 75, Inciso II, § 2º, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de medicina, saúde e segurança no trabalho, Anexo II deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 16/07/2025, às 23h:59min, via e-mail, ou presencialmente na Sede do CIM GUANDU, em horário de funcionamento comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cimguandu@gmail.com.

DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE MEDICINA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos da Lei Nº6.514/1977, da Portaria Nº3214/1978, da Constituição Federal de 1988, do Decreto Federal Nº5452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e demais normas regulamentares relacionadas aos programas de saúde do trabalho, conforme especificações presentes neste Edital e conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

1.2. DAS DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA COTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA COTAÇÃO						
Item	Descrição	OBS	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços integrados de medicina, Saúde e Segurança do Trabalho envolvendo a atualização e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho). E-social.	Não se aplica	12	Mês	R\$100,00	R\$1.200,00
02	Treinamentos sobre Segurança do Trabalho envolvendo práticas	Por demanda	02	UN	R\$1.250,00	R\$2.500,00

	ergonômicas e laborais para os empregados públicos.					
03	Tratamento e Envio/Transmissão dos Eventos relacionados à medicina e segurança do Trabalho no E-Social, especialmente os eventos S-2240, S-2210, S-2220. Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho-Fatores de risco, entre outros eventos obrigatórios do E-Social. Conforme especificações deste Termo de Referência.	Não se aplica	12	MÊS	R\$100,00	R\$1.200,00
04	Elaboração, revisão e/ou atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos empregados públicos do CIM GUANDU, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela NR 01. O PGR deve conter no mínimo: a. Identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais; b. Levantamento preliminar de perigos; c. Levantamento preliminar de perigos; d. Avaliação de riscos ocupacionais; e. Controle de Riscos; f. Inventário de Riscos; g. Plano de Ação;	Não se aplica	01	UN	R\$400,00	R\$400,00

05	<p>Elaboração, revisão e/ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho; b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros; c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada; d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função; e. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses; f. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho; g. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do 	Não se aplica	01	UN	R\$400,00	R\$400,00
----	---	---------------	----	----	-----------	------------------

	programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório					
06	Vistoria <i>in loco</i> e orientações periódicas aos empregados públicos sobre questões relacionadas à ergonomia, exercícios laborais, saúde e segurança do trabalho. Periodicidade: a cada sessenta dias.	Não se aplica	06	UN	R\$100,00	R\$600,00
07	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, para controle da insalubridade/periculosidade e através de levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: a. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo); b. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;	Não se aplica	01	UN	R\$1.200,00	R\$1.200,00

	<p>c. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;</p> <p>d. Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>e. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>f. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;</p> <p>g. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>h. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>i. Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho;</p> <p>j. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);</p> <p>As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de expediente do CIM GUANDU.</p>					
08	<p>Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – (Obrigatório desde 2004 IN – 99 do INSS).</p> <p>*Estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, utilizando o LTCAT da Empresa, quando demandados.</p>	Por demanda	13	UN	R\$50,00	R\$650,00
09	<p>ASOS (Atestados de Saúde Ocupacional):</p> <p>a. deverão atender os dispositivos da NR 07 – Norma Regulamentadora 07 e do Programa de</p>	Por demanda	50	UN	R\$40,00	R\$2.000,00

	Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO. Deverão ser emitidos por médico do trabalho, nas ocasiões de admissão, demissão, mudança de cargo, retorno ao trabalho (férias), análise e revalidação de laudo médico de médico assistente e atestados médicos superiores a 05 cinco dias de afastamento.						
10	Exame Hemograma laboratorial:	Por demanda	50	UN	R\$13,00	R\$650,00	
11	Exame Glicemia. laboratorial:	Por demanda	50	UN	R\$8,00	R\$400,00	
12	Exames laboratorial: Urina - EAS	Por demanda	50	UN	R\$8,00	R\$400,00	
13	Exame de Coprocultura	Por demanda	50	UN	R\$30,00	R\$1.500,00	
14	Exame de Acuidade visual.	Por demanda	50	UN	R\$15,00	R\$750,00	
15	Atendimento e laudo Psicossocial	Por demanda	50	UN	R\$15,00	R\$750,00	
O valor global máximo para a presente contratação está estimado em R\$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).							

OBSERVAÇÃO: O CIM GUANDU conta hoje com 13 empregados públicos em seu quadro funcional.

- 1.3. Na hipótese de a empresa contratada avaliar a possibilidade de referendar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), já existentes na organização, a mesma deverá proceder apenas com a atualização destes serviços, resultando assim, na glosa dos itens não executados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor global para a contratação será de **R\$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

- 4.1. A entrega do objeto da presente contratação poderá ocorrer, conforme a natureza do serviço, de forma parcelada ou integral, na periodicidade mensal ou conforme demanda, devendo estes serem executados na Sede do CIM

GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou na SEDE DA EMPRESA CONTRATADA.

- 4.2. Os serviços e estudos relacionados à levantamentos e diagnósticos de ambientes laborais deverão ser executados na Sede da CONTRATANTE.
- 4.3. Os serviços e procedimentos relacionados à exames e demais procedimentos médicos deverão ser realizados na Sede da EMPRESA CONTRATADA.
- 4.4. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações deste Edital bem como no Termo de Referência e nos termos do Art. 140, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Edital.
- 4.5. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha (SUBITEM 1.2.), respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Edital bem como no Termo de Referência e o cancelamento da contratação.
- 4.6. Na prestação dos serviços, após o envio da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e indicar uma data e horário para realização dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio, o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Edital bem como no Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

- 4.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos sete dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.8. Na hipótese de os serviços estarem em desacordo com o objeto da contratação, o fornecedor deverá, às suas próprias expensas, executá-los novamente, realizando sua entrega, conforme solicitação do CONSÓRCIO.
- 4.9. A execução dos serviços deve seguir as normas das legislações trabalhistas aplicadas ao tema, bem como, as normas pertinentes à medicina, Saúde e Segurança no Trabalho.
- 4.10. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Nº8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) C/C com a Lei Federal Nº14.133/2021.
- 4.11. As PROPONENTES devem assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com, até às 23h:59min, ou mediante apresentação na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para apresentação da proposta de preço: Dia 16/07/2025.

5.1.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá encaminhar, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na Sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total até a data e horário estabelecidos.

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da Sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N°5.452/1943.

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.4. DECLARAÇÕES

6.4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar declarações, conforme modelos disponíveis no ANEXO IV deste EDITAL, com as seguintes informações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213/91, se couber; e

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Nº 14.133/21 (não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz).

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após a solicitação da Gerência de Planejamento e Administração que, por do setor de

contratações, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta de menor valor, para apresentar via e-mail ou via protocolo geral na sede do CIM GUANDU, em até 01 (um) dia após considerada vencedora.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados, após protocolo do ofício de solicitação da emissão da nota fiscal e ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.
- 7.2. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada por empregado público devidamente designado junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 7.3. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada no Termo de Referência constante no Anexo II deste edital.
- 7.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o CIM GUANDU revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

- 8.2. O CIM GUANDU deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.
- 8.5. Além, das condições especificadas neste Edital, também fazem parte deste, os seguintes documentos:
- 8.5.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta;
 - 8.5.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
 - 8.5.3.** ANEXO III – Minuta do Contrato;
 - 8.5.4.** ANEXO IV – Declarações.

Afonso Cláudio - ES, 11 de julho de 2025.

LUCAS ELTON DA SILVA
Gerente de Administração e Planejamento do CIM GUAN

ANEXO I
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

 <p>CIM GUANDU</p>	<p>COTAÇÃO DE PREÇOS</p>
--	---

ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU – CIM GUANDU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº:191/2025

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Eduarda Rosa Oliveira Mariano

Fornecedor:

Endereço:

Tel.: ()

CNPJ:

Contato na empresa:

E-mail:

Prezado (a). Fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com marca, valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail: consorcioriguandu@yahoo.com.br

Em caso dúvida falar com: Eduarda Rosa Oliveira Mariano **Telefone: (27) 99649-3848**

Descrição do Serviços para cotação

Item	Descrição	OBS	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços integrados de medicina, Saúde e Segurança no Trabalho envolvendo a atualização e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho). E-social.	Não se aplica	12	Meses		
02	Treinamentos sobre Segurança do Trabalho envolvendo práticas ergonômicas e laborais para os empregados públicos.	Por demanda	02	Unid.		
03	Tratamento e Envio/Transmissão dos Eventos relacionados à medicina e	Não se aplica	12	Meses		

	segurança do Trabalho no E-Social, especialmente os eventos S-2240, S-2210, S-2220. Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho-Fatores de risco, entre outros eventos obrigatórios do E-Social. Conforme especificações deste Termo de Referência.					
04	Elaboração, revisão e/ou atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos empregados públicos do CIM GUANDU, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela NR 01. O PGR deve conter no mínimo: a. Identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais; b. Levantamento preliminar de perigos; c. Levantamento preliminar de perigos; d. Avaliação de riscos ocupacionais; e. Controle de Riscos; f. Inventário de Riscos; g. Plano de Ação;	Não se aplica	01	Unid.		
05	Elaboração, revisão e/ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:	Não se aplica	01	Unid.		

	<p>a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;</p> <p>b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros;</p> <p>c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;</p> <p>d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;</p> <p>e. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses;</p> <p>f. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;</p> <p>g. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório.</p>					
06	Vistoria <i>in loco</i> e orientações periódicas aos empregados públicos sobre questões relacionadas à ergonomia, exercícios laborais, saúde e segurança do trabalho. Periodicidade: a cada sessenta dias.	Não se aplica	06	Unid.		
07	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:	Não se aplica	01	Unid.		

<p>a. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);</p> <p>b. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;</p> <p>c. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;</p> <p>d. Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>e. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>f. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;</p> <p>g. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>h. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>i. Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho;</p> <p>j. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);</p> <p>k. As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de expediente do CIM GUANDU.</p>					
08	<p>Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – (Obrigatório desde 2004 IN – 99 do INSS).</p> <p>*Estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, utilizando o LTCAT da Empresa, quando demandados.</p>	Por demanda	13	Unid.		
09	<p>ASOS (Atestados de Saúde Ocupacional):</p> <p>a. deverão atender os dispositivos da NR 07 – Norma Regulamentadora 07 e do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO.</p> <p>Deverão ser emitidos por médico do trabalho, nas ocasiões de admissão, demissão, mudança de cargo, retorno ao trabalho (férias), análise e</p>	Por demanda	50	Unid.		

	revalidação de laudo médico de médico assistente e atestados médicos superiores a 05 cinco dias de afastamento.					
10	Exame laboratorial: Hemograma	Por demanda	50	UN		
11	Exame laboratorial: Glicemia.	Por demanda	50	UN		
12	Exames laboratorial: Urina - EAS	Por demanda	50	UN		
13	Exame de Coprocultura	Por demanda	50	UN		
14	Exame de Acuidade visual.	Por demanda	50	UN		
15	Atendimento e laudo Psicossocial	Por demanda	50	UN		

TOTAL GERAL

OBS: O CIM GUANDU conta hoje com 13 empregados públicos em seu quadro funcional.

Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:

Nome Legível do responsável pela cotação:

Data / /

Ass. Responsável

Validade do orçamento 60 dias.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente processo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE MEDICINA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos da Lei Nº6.514/1977, da Portaria Nº3214/1978, da Constituição Federal de 1988, do Decreto Federal Nº5452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e demais normas regulamentares relacionadas aos programas de saúde do trabalho, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, que segue as normas do direito público e é regido pela Lei Federal Nº11.107/2005;

2.2. Considerando que o CIM GUANDU tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas comprometidas com a recuperação ambiental, com o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e com os interesses comuns dos municípios consorciados;

2.3. Considerando que o CIM GUANDU, atualmente formado pelos municípios de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há mais de 27 anos com a missão de *“Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental”*;

2.4. Considerando que a necessidade da presente aquisição, está alicerçada, nos termos do Art.157 do Decreto Federal Nº5452/1943 (CLT), na ótica do interesse público, visando cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, promovendo assim, a segurança dos empregados públicos do CIM GUANDU;

2.5. Considerando que a presente solicitação se justifica ainda pela necessidade de instruir os empregados públicos do CIM GUANDU, através de momentos e procedimentos de saúde e segurança do trabalho, quanto às precauções a serem tomados no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais (Inciso II, Art. 157, Decreto Federal Nº5425/1943);

2.6. Considerando que a ausência dos serviços de **Medicina, Saúde e Segurança no Trabalho** afeta diretamente as atividades laborais dos empregados públicos do CIM GUANDU, pois um ambiente insalubre pode gerar agentes nocivos à saúde ocupacional, mental e laboral dos empregados públicos;

2.7. Considerando a necessidade de manter as atividades do CIM GUANDU em conformidade com as exigências legais e regulamentares das normas de **Medicina, Saúde e Segurança no Trabalho**;

2.8. Considerando que a contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames da Lei Nº6.514, de 22 de dezembro de 1977, da Portaria Nº3214, de 08 de junho de 1978, do Art. 7º, inciso XXII da Constituição Federal, do Decreto Federal Nº5425/1943 e das demais normas regulamentares, a saber:

2.8.1. A Norma Reguladora (NR) Nº01 descreve sobre as Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde do trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde do Trabalho – SST.

2.8.2. A NR Nº01 estabelece ainda as disposições gerais e o gerenciamento de riscos ocupacionais para todas as empresas que possuam empregados regidos pela CLT, incluindo os aspectos de segurança e medicina do trabalho. Ela define termos, define o campo de aplicação das NRs e estabelece diretrizes para o gerenciamento de riscos ocupacionais, capacitação e treinamento em saúde e segurança do trabalho. A NR-1 também é a norma que regulamenta as demais NRs.

2.8.3. A Norma Reguladora N°07 (NR N°07) dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – estabelecem diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da organização.

2.8.4. A Norma Reguladora N°09 (NR N°09) estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR 01, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

2.8.5. A Norma Reguladora N°15 (NR N°15) descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância. Define ainda, as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de protegê-los da exposição nociva à saúde.

2.8.6. A Norma Reguladora N°16 (NR N°16) descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MT (Ministério do Trabalho), assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.

2.8.7. O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, intimamente ligado às NRs N° 01, 07 e 09, é um documento laboral e individual do empregado, destinado ao levantamento de informações referentes a atividade que exerce, exposição a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos. Ele serve à empresa como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS.

2.8.8. O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, conforme estabelece o Art.58 da Lei N°8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social e Norma Reguladora N°15, é o documento onde são identificados os agentes físicos, químicos e/ou biológicos aos quais o trabalhador está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física. É instrumento para o

fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial.

2.8.9. Os exames médicos e complementares, nos termos da NR 07, consistem em um rol de exames que são solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos em que os trabalhadores estão expostos. A programação prevista no PCMSO NR 07 da Lei Nº6.514/78, visa estabelecer o diagnóstico.

2.8.10. Os ASOS (Atestados de Saúde Ocupacional) deverão atender os dispositivos da NR 07 – Norma Regulamentadora 07 e do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO. Estes, deverão ser emitidos por médico do trabalho, nas ocasiões de admissão, demissão, mudança de cargo, retorno ao trabalho, análise e revalidação de laudo/atestado médico de médico assistente.

2.9. Considerando, por fim, a necessidade de observação das normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que tratam as normativas supramencionadas, faz-se necessária a presente contratação.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada, na modalidade de dispensa de licitação (Art.75, inciso II), nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

3.2. A contratação em tela contará com valores fixos e valores a serem pagados por demanda, conforme quadro de serviços e procedimentos descritos no item 4 deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1. Para a consecução do presente Termo de Referência, a **empresa especializada contratada para a prestação de serviços de medicina, Saúde e Segurança no Trabalho, nos termos da Lei Nº6.514/1977, da Portaria Nº3214/1978, da Constituição Federal de 1988, da Decreto Federal Nº5452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e demais normas regulamentares relacionadas aos programas de saúde do trabalho,**

deverá ofertar os seguintes produtos necessários e indispensáveis à saúde e segurança do trabalho, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA COTAÇÃO						
Item	Descrição	OBS	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços integrados de medicina, Saúde e Segurança do Trabalho envolvendo a atualização e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho). E-social.	Não se aplica	12	Mês		
02	Treinamentos sobre Segurança do Trabalho envolvendo práticas ergonômicas e laborais para os empregados públicos.	Por demanda	02	UN		
03	Tratamento e Envio/Transmissão dos Eventos relacionados à medicina e segurança do Trabalho no E-Social, especialmente os eventos S-2240, S-2210, S-2220. Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho-Fatores de risco, entre outros eventos obrigatórios do E-Social.	Não se aplica	12	MÊS		

	Conforme especificações deste Termo de Referência.				
04	<p>Elaboração, revisão e/ou atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos empregados públicos do CIM GUANDU, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela NR 01. O PGR deve conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> h. Identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais; i. Levantamento preliminar de perigos; j. Levantamento preliminar de perigos; k. Avaliação de riscos ocupacionais; l. Controle de Riscos; m. Inventário de Riscos; n. Plano de Ação; 	Não se aplica	01	UN	
05	<p>Elaboração, revisão e/ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho; 		01	UN	

	<p>b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros;</p> <p>c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;</p> <p>d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;</p> <p>e. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses;</p> <p>f. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;</p> <p>g. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório</p>	Não se aplica				
06	Vistoria <i>in loco</i> e orientações periódicas aos empregados públicos sobre questões relacionadas à ergonomia, exercícios laborais, saúde e segurança do trabalho. Periodicidade: a cada sessenta dias.	Não se aplica	06	UN		
07	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos		01	UN		

<p>riscos ambientais no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:</p> <p>l. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);</p> <p>m. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;</p> <p>n. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;</p> <p>o. Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>p. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>q. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;</p>	<p>Não se aplica</p>				
--	----------------------	--	--	--	--

	<p>r. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>s. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>t. Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho;</p> <p>u. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);</p> <p>v. As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de expediente do CIM GUANDU.</p>					
<p>08</p>	<p>Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – (Obrigatório desde 2004 IN – 99 do INSS). *Estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, utilizando o</p>	<p>Por demanda</p>	<p>13</p>	<p>UN</p>		

	LTCAT da Empresa, quando demandados.					
09	<p>ASOS (Atestados de Saúde Ocupacional):</p> <p>b. deverão atender os dispositivos da NR 07 – Norma Regulamentadora 07 e do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO.</p> <p>c. Deverão ser emitidos por médico do trabalho, nas ocasiões de admissão, demissão, mudança de cargo, retorno ao trabalho (férias), análise e revalidação de laudo médico de médico assistente e atestados médicos superiores a 05 cinco dias de afastamento.</p>	Por demanda	50	UN		
10	Exame laboratorial: Hemograma	Por demanda	50	UN		
11	Exame laboratorial: Glicemia.	Por demanda	50	UN		
12	Exames laboratorial: Urina - EAS	Por demanda	50	UN		
13	Exame de Coprocultura	Por demanda	50	UN		
14	Exame de Acuidade visual.	Por demanda	50	UN		

15	Atendimento e laudo Psicossocial	Por demanda	50	UN		
OBSERVAÇÃO: O CIM GUANDU conta hoje com 13 empregados públicos em seu quadro funcional.						

4.2. Na hipótese de a empresa contratada avaliar a possibilidade de referendar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), já existentes na organização, a mesma deverá proceder apenas com a atualização destes serviços, resultando assim, na glosa dos itens não executados.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega do objeto da presente contratação poderá ocorrer, conforme a natureza do serviço, de forma parcelada ou integral, na periodicidade mensal ou conforme demanda, devendo estes serem executados na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, N°121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou na SEDE DA EMPRESA CONTRATADA.

5.2. Os serviços e estudos relacionados à levantamentos e diagnósticos de ambientes laborais deverão ser executados na Sede da CONTRATANTE.

5.2.1. Os serviços e procedimentos relacionados à exames e demais procedimentos médicos deverão ser realizados na Sede da EMPRESA CONTRATADA.

5.3. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos termos do Art. 140, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.

5.4. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha (ITEM 4), respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de

aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.4.1. Na prestação dos serviços, após o envio da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e indicar uma data e horário para realização dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio, o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos sete dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Na hipótese de os serviços estarem em desacordo com o objeto da contratação, o fornecedor deverá, às suas próprias expensas, executá-los novamente, realizando sua entrega, conforme solicitação do CONSÓRCIO.

5.6. A execução dos serviços deve seguir as normas das legislações trabalhistas aplicadas ao tema, bem como, as normas pertinentes à medicina, Saúde e Segurança no Trabalho.

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Nº8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) C/C com a Lei Federal Nº14.133/2021.

5.8. As PROPONENTES devem assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os estudos, laudos, diagnósticos, procedimentos, consultas e prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

6.4. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados e seus respectivos prazos de garantia ou validade.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços/entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Termo de Referência depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e **PROTOCOLO** de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU, dos objetos fornecidos.

8.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

8.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo, e a descrição dos serviços prestados;

8.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.

8.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

8.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL o acompanhado de relatório dos serviços prestados no período e os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FICHA	9
FONTE DE RECURSO	1500

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para contratação de **empresa especializada na prestação de serviços integrados de medicina, Saúde e Segurança no Trabalho**, será de **R\$14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme previsão da Resolução CIM GUANDU Nº009/2025 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025 pesquisa prévia de mercado realizada junto à fornecedores, que poderá sofrer alterações em virtude da pesquisa de mercado a ser realizada pelo setor de compras e tesouraria.

10.1.1. O valor global supramencionado poderá sofrer alterações em virtude da pesquisa de mercado a ser realizada pelo SETOR DE COMPRAS E TESOURARIA do CIM GUANDU.

10.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

10.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

10.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Sabe-se que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.2. Sendo assim, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: ser técnica economicamente viável; que não haverá perda de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11.3. O objeto a ser licitado compõe-se da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de medicina, Saúde e Segurança no Trabalho** que, pela natureza, especificidade e correlação dos serviços, foram ofertados em lote único, possibilitam o alcance de menor preço global, exigindo assim, que a mesma licitante tenha capacidade técnica para execução de todos os serviços ofertados.

11.4. Tal contratação é de suma importância para atendimento das demandas da organização. Por este motivo, o CIM GUANDU demanda forte integração na execução

de suas atividades, de modo, que a contratação de todos estes itens contribuirá para o alcance do resultado almejado, obtendo-se, assim, sucesso no alcance dos objetivos previstos.

11.5. Dessa forma, conclui-se pela junção dos itens em lote único, levando-se em conta a natureza, as especificidades e a correlação dos serviços, priorizando a aquisição de serviços que estejam concatenados à necessidade de manter o ambiente laboral do CIM GUANDU em pleno funcionamento, sendo este, pressuposto essencial para o bom desempenho das atividades diárias e/ou funcionais do Consórcio e por implicar em evidente vantagem para a Administração.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da Contratação será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega dos produtos contratados.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado, relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU, denominados fiscal e gestor da contratação, conforme competências abaixo relacionadas:

COMPETÊNCIAS DO FISCAL

12.4.1. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CIM GUANDU.

12.4.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

12.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.4.4. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

12.4.6. O fiscal comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual caso seja necessário.

12.4.7. Quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao fiel cumprimento do objeto da presente Contratação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

12.4.8. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

COMPETÊNCIAS DO GESTOR

12.4.9. O gestor do Contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade do CIM GUANDU.

12.4.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.4.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.4.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.4.13. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.4.14. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CIM GUANDU.

12.4.15. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor da Gerência e Administração e Planejamento, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do Contrato.

12.4.16. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor atuará tempestivamente na solução do problema.

13. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo do empregado público do CIM GUANDU, Sr. LUCAS ELTON DA SILVA, matrícula funcional N°31, CPF N°118. ***. ***86;

13.2. A fiscalização ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, Sr.ª ZILDETE REBULI DE LAIA, matrícula funcionaria N°07, CPF N°072. ***. ***-52.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos SERVIÇOS, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal N°14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência e do Contrato, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e do Contrato, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso o produto não atenda às especificações referentes ao **Item 4** deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CIM GUANDU, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2. Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

15.2. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

15.3. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

15.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser cancelado pelo CONSÓRCIO, de pleno direito quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como, no instrumento contratual;

16.1.2. A detentora não executar os serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial do contrato;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências do instrumento contratual;

16.1.7.1. A solicitação da contratada para cancelamento contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 26 de junho de 2025.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LUCAS ELTON DA SILVA
Gerente de Administração e Planejamento do CIM GUANDU

19. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO, APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU NºXXX/2025

ID. TCES CidadES/Contratação: N°2025.501C2600008.09.0017

Processo ADM CIM GUANDU: N°191/2025

Termo de dispensa CIM GUANDU: N°XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA _____.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF N°02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, N°121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu **PRESIDENTE o Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade N°42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o N° 579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, N°217 – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF N° _____, com Sede na _____, N° _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade N° _____ – _____, inscrito (a) no CPF N° _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na _____, N° _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU N°191/2025, ajustam o presente instrumento, com

base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021** e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE MEDICINA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos da Lei Nº6.514/1977, da Portaria Nº3214/1978, da Constituição Federal de 1988, do Decreto Federal Nº5452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e demais normas regulamentares relacionadas aos programas de saúde do trabalho, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta cujo preço tenha sido apresentado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESPICIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. O valor do presente Contrato será de **R\$ _____ (_____)**, conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
Item	Descrição	OBS	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços integrados de medicina, Saúde e Segurança do Trabalho envolvendo a atualização e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO	Não se aplica	12	Mês	R\$_____	R\$_____ -

	(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho). E-social.					
02	Treinamentos sobre Segurança do Trabalho envolvendo práticas ergonômicas e laborais para os empregados públicos.	Por demanda	02	UN	R\$_____	R\$_____ -
03	Tratamento e Envio/Transmissão dos Eventos relacionados à medicina e segurança do Trabalho no E-Social, especialmente os eventos S-2240, S-2210, S-2220. Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho-Fatores de risco, entre outros eventos obrigatórios do E-Social. Conforme especificações deste Termo de Referência.	Não se aplica	12	MÊS	R\$_____	R\$_____ -
04	Elaboração, revisão e/ou atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos empregados públicos do CIM GUANDU, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela NR 01. O PGR deve conter no mínimo: o. Identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais;	Não se aplica	01	UN	R\$_____	R\$_____ -

	<p>p. Levantamento preliminar de perigos; q. Levantamento preliminar de perigos; r. Avaliação de riscos ocupacionais; s. Controle de Riscos; t. Inventário de Riscos; u. Plano de Ação;</p>					
05	<p>Elaboração, revisão e/ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:</p> <p>a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho; b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros; c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada; d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função; e. Montagem, estruturação e impressão de relatório</p>	Não se aplica	01	UN	R\$_____	R\$_____ -

	<p>com validade de 12 (doze) meses;</p> <p>f. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;</p> <p>g. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório</p>					
06	<p>Vistoria <i>in loco</i> e orientações periódicas aos empregados públicos sobre questões relacionadas à ergonomia, exercícios laborais, saúde e segurança do trabalho. Periodicidade: a cada sessenta dias.</p>	Não se aplica	06	UN	R\$_____	R\$_____ -
07	<p>Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:</p> <p>w. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);</p>		01	UN	R\$_____	R\$_____ -

<p>x. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;</p> <p>y. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;</p> <p>z. Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>aa. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>bb. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;</p> <p>cc. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15,</p>	<p>Não se aplica</p>				
--	----------------------	--	--	--	--

	<p>atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>dd. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>ee. Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho;</p> <p>ff. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);</p> <p>gg. As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de expediente do CIM GUANDU.</p>					
08	<p>Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – (Obrigatório desde 2004 IN – 99 do INSS).</p> <p>*Estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e</p>	Por demanda	13	UN	R\$_____	R\$_____ -

	emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, utilizando o LTCAT da Empresa, quando demandados.					
09	ASOS (Atestados de Saúde Ocupacional): d. deverão atender os dispositivos da NR 07 – Norma Regulamentadora 07 e do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO. e. Deverão ser emitidos por médico do trabalho, nas ocasiões de admissão, demissão, mudança de cargo, retorno ao trabalho (férias), análise e revalidação de laudo médico de médico assistente e atestados médicos superiores a 05 cinco dias de afastamento.	Por demanda	50	UN	R\$ ____	R\$ ____ -
10	Exame laboratorial: Hemograma	Por demanda	50	UN	R\$ ____	R\$ ____ -
11	Exame laboratorial: Glicemia.	Por demanda	50	UN	R\$ ____	R\$ ____ -
12	Exames laboratorial: Urina - EAS	Por demanda	50	UN	R\$ ____	R\$ ____ -
13	Exame de Coprocultura	Por demanda	50	UN	R\$ ____	R\$ ____ -

14	Exame de Acuidade visual.	Por demand a	50	UN	R\$____	R\$____ -
15	Atendimento e laudo Psicossocial	Por demand a	50	UN	R\$____	R\$____ -
OBSERVAÇÃO: O CIM GUANDU conta hoje com 13 empregados públicos em seu quadro funcional.						

2.2. Na hipótese da CONTRATADA avaliar a possibilidade de referendar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), já existentes na organização, a mesma deverá proceder apenas com a atualização destes serviços, resultando assim, na glosa dos itens não executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA

3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

4.2. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

4.3. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

4.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇOS(S) E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.1. A entrega do objeto da presente contratação poderá ocorrer, conforme a natureza do serviço, de forma parcelada ou integral, na periodicidade mensal ou conforme demanda, devendo estes serem executados na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou na SEDE DA CONTRATADA.

5.2. Os serviços e estudos relacionados à levantamentos e diagnósticos de ambientes laborais deverão ser executados na Sede da CONTRATANTE.

5.2.1. Os serviços e procedimentos relacionados à exames e demais procedimentos médicos deverão ser realizados na Sede da EMPRESA CONTRATADA.

5.3. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações deste Contrato e nos termos do Art. 140, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Contrato.

5.4. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha (CLÁUSULA SEGUNDA), respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Contrato bem como no Termo de Referência e a cancelamento da contratação.

5.4.1. Na prestação dos serviços, após o envio da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e indicar uma data e horário para realização dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio, o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e a extinção do Contrato.

5.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos sete dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Na hipótese de os serviços estarem em desacordo com o objeto da contratação, o fornecedor deverá, às suas próprias expensas, executá-los novamente, realizando sua entrega, conforme solicitação do CONSÓRCIO.

5.6. A execução dos serviços deve seguir as normas das legislações trabalhistas aplicadas ao tema, bem como, as normas pertinentes à medicina, Saúde e Segurança no Trabalho.

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Nº8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) C/C com a Lei Federal Nº14.133/2021.

5.8. As PROPONENTES devem assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega dos produtos contratados.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU, denominados fiscal e gestor do Contrato, conforme competências abaixo relacionadas:

COMPETÊNCIAS DO FISCAL

6.4.1. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CIM GUANDU.

6.4.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

6.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.4.4. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.4.6. O fiscal comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual caso seja necessário.

6.4.7. Quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao fiel cumprimento do objeto da presente Contratação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

6.4.8. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas neste Contrato.

COMPETÊNCIAS DO GESTOR

6.4.9. O gestor do Contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade do CIM GUANDU.

6.4.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.13. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.14. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CIM GUANDU.

6.4.15. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor da Gerência e Administração e Planejamento, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do Contrato.

6.4.16. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor atuará tempestivamente na solução do problema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcional N°XX, CPF N°XXX. ***. ***-XX.

7.2. A fiscalização ficará a cargo do (a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funciona N°XX, CPF N°XXX. ***. ***-XX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os estudos, laudos, diagnósticos, procedimentos, consultas e prestar os serviços conforme especificações deste Contrato e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

8.4. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

8.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

8.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados e seus respectivos prazos de garantia ou validade.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

9.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços/entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

9.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos SERVIÇOS, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência e do Contrato, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato bem como no Termo de Referência, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por

cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos neste Contrato, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso o produto não atenda às especificações referentes ao **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Contrato, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CIM GUANDU, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e **PROTOCOLO** de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU, dos objetos fornecidos.

11.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

11.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo, e a descrição dos serviços prestados;

11.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.

11.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

11.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL o acompanhado de relatório dos serviços prestados no período e os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU

ELEMENTO	DE	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
DESPESA		P. JURIDICA
FICHA		09
FONTE DE RECURSO		1500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

14.2. A extinção contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos Incisos I a IV do Art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Constituem motivos para extinção do Contrato os previstos no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021;

14.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

14.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do Art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____.***.***-____

2 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____.***.***-____

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) **Declaro para os devidos fins**, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) **Declaro para os devidos fins que:**

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) **Declaro para os devidos fins** que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

d) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

e) **Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal